



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.401, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo de Fortaleza de Minas/MG, reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2026, em 3,10% (três vírgula dez por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2026.


Art. 2º. O vencimento mínimo atribuído aos servidores públicos municipais, por força do art. 2º da Lei Municipal nº 1.396, de 26 de janeiro de 2026, instituindo o piso salarial, passa, na forma da presente lei, a ser de R\$ 1.671,25 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Excluem deste aumento, os ocupantes dos cargos de agente de saúde e de endemias e os professores, os quais já tiveram reajuste conforme piso salarial próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Fortaleza de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 03/02/2026
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 03 de 02 de 2026


Chefe de Gabinete